



COMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA À ANÁLISE DO PROJETO  
DE REFORMA DO CÓDIGO PENAL

(PLS 236, de 2012)

## PLANO DE TRABALHO

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)  
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC)  
RELATOR-GERAL: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

Agosto de 2012



## 1. INTRODUÇÃO

Nosso atual Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940), por ter sido elaborado na vigência do regime do Estado Novo, nasceu atrelado às fontes do passado liberal-individualista, fazendo com que, em detrimento da própria vida e dos direitos difusos e coletivos, seja privilegiada a proteção do patrimônio individual.

Nossa Constituição, por sua vez, ao direcionar o Brasil rumo à construção de um Estado social e democrático de Direito, superou esses velhos dogmas do liberalismo clássico, contemplando os direitos sociais e direcionando a tutela do Direito para o lugar da proteção coletiva da sociedade, tendo por base de sustentáculo central do sistema jurídico a dignidade da pessoa humana.

Além disso, a partir da década de 90 do século passado, com o processo de globalização a sociedade mundial foi conduzida a uma dinâmica cuja velocidade das transformações não encontra precedentes históricos.

O Estado, para manter a soberania que lhe resta, deve estar atento para regular novos processos e interações sociais, econômicas e políticas, respondendo rapidamente às demandas da chamada “sociedade de risco”, definida – na linha proposta por Ulrich Beck.

No campo da segurança pública, por sua vez, essa situação se torna dramática, pois o progressivo fomento do pensamento economicista e a impossibilidade de atendimento das inúmeras demandas e desejos alimentados por essa lógica são fontes inesgotáveis para a escalada global do crime organizado e de outras formas de interação que estejam à margem ou mesmo contra a legalidade.

Nesse contexto, surgem a Política e o Direito como os grandes bastiões de construção de estruturas institucionais que visem garantir a segurança da população, pois apesar do caráter transnacional da problemática indicada, as Nações devem estar prontas para tomar



medidas internas que protejam seus cidadãos, o que leva à importância da contínua atualização legislativa.

De outra feita, o atraso do Código Penal fez com que inúmeras leis esparsas fossem criadas para atender a necessidades prementes. Como consequência, tem-se o prejuízo total da sistematização e organização dos tipos penais e da proporcionalidade das penas, o que gera grande insegurança jurídica, ocasionada por interpretações desencontradas, jurisprudências contraditórias e penas injustas – algumas vezes muito baixas para crimes graves e outras muito altas para delitos menores.

Baseando-se, assim, nessa necessidade preeminente de adequar os ditames erigidos na Constituição Federal de 1988 e as novas exigências de uma sociedade complexa e de risco em um ordenamento que, apesar de essencial a garantia da legalidade ao cidadão, encontra-se ultrapassado e desproporcional, propus, com suporte no art. 374, parágrafo único, do RISF, o Requerimento n. 756, de 2011, para formação de uma Comissão Especial de Juristas com o propósito de elaborar um anteprojeto de Código Penal.

Aprovado o referido Requerimento, no dia 10 de agosto de 2011, a Comissão Especial foi instalada com membros estudiosos, advogados, promotores, procuradores e juízes, que somavam as mais diversas opiniões jurídicas possíveis, representando o debate jurídico-penal brasileiro de modo democrático.

Após os trabalhos analíticos e louváveis dos membros da Comissão, que perdurou de outubro de 2011 a junho de 2012, com análises de milhares de sugestões enviadas por cidadãos e realização de audiências públicas em diversas regiões do país, foi apresentado relatório final do anteprojeto de Código Penal com 543 artigos.

Uma vez subscrito pelo Presidente Sen. José Sarney, o agora Projeto de Lei é submetido à análise dos membros do Senado Federal como PLS n. 236, de 2012, a começar pelos membros da presente Comissão Temporária, nos termos do art. 374 do RISF.



A Comissão Temporária de Senadores, que é composta por 11 titulares e igual número de suplentes, foi instalada hoje, 08 de agosto de 2012, ocasião em que os Senadores Eunício Oliveira (PMDB-CE) e Jorge Viana (PT-AC) foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

O Presidente Eunício Oliveira (PMDB-CE), por sua vez, com apoio do colegiado, indicou-me como Relator-Geral.

Visto isso, lembro que o Código Penal deve ser analisado como uma conquista da civilização moderna que apenas admite a cominação de penas e sua execução a partir de regras claras, previamente aprovadas e publicadas.

Com efeito, se de um lado o Direito comumente anda a reboque da evolução social, de outro o legislador deve sempre estar atento para a necessidade de atualização dos preceitos normativos, sob pena de se gerar injustiça e falta de efetividade das normas, o que se torna dramático na seara penal, que trata da proteção dos maiores bens jurídicos do ser humano: a vida e a liberdade.

Desse modo, inúmeros são os argumentos que justificam a necessidade de que nosso trabalho seja o máximo possível ordenado e eficaz.

## 2. DO OBJETIVO DA COMISSÃO DE SENADORES

A comissão de Senadores tem o objetivo de analisar, discutir e deliberar sobre o PLS n.º 236, de 2012, que institui o novo Código Penal.

O projeto é de alto nível e elevada técnica. Entretanto, como toda obra humana, pode conter imperfeições. Diante disso, o objetivo da Comissão de Senadores é ouvir todos os segmentos interessados de modo a, ao final, suprir eventuais omissões, corrigir ocasionais deficiências e excluir equívocos para entregar a sociedade um Código que se constitua em um moderno instrumento de aplicação do Direito, saneando todas as



mazelas apontadas para a sua propositura e suprindo todas as expectativas indicadas.

Prestigiar a adequação à Constituição Federal de 1988 e às inovações tecnológicas, disponibilizar meios que possibilitem uma melhora na Segurança Pública do país e sistematizar nossas leis penais são os nossos objetivos centrais.

### 3. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Conforme calendário de tramitação do Projeto estipulado pela Presidência desta Casa e lido durante a ordem do dia do Plenário, o prazo de 20 dias úteis para a apresentação de emendas começa a transcorrer a partir do dia 9 de agosto, de modo que o termo final dessa etapa ocorrerá no dia 5 de setembro de 2012.

Seguindo, passa-se ao prazo para apresentação dos relatórios parciais, que segue do dia 6 de setembro até o dia 20 de setembro de 2012 (art. 374, IV, do RI/SF)

Após, tem início o prazo para a apresentação do relatório-geral, que vai de 21 de setembro a 27 de setembro de 2012 (art. 374, V, do RI/SF).

A votação na comissão e elaboração do parecer final, por sua vez, deve ocorrer entre 28 de setembro e 4 de outubro de 2012 (art. 374, VI, do RISF).

Por derradeiro, opino que as Reuniões desta Comissão ocorram ordinariamente nas terças e quintas-feiras, às 9h30min, quando houver esforço concentrados dos trabalhos do Senado Federal (reuniões deliberativas do Plenário).

Ao passo que, quando não houver reuniões deliberativas no Plenário do Senado Federal, conforme entendimento colegiado da Comissão, as Reuniões serão realizadas nas terças-feiras na parte da manhã, começando às 9h30min, e na parte da tarde, a ser deliberada.



#### 4. ROTEIRO DE TRABALHO

Para a consecução dos objetivos traçados inicialmente, este *Plano de Trabalho* prevê a elaboração, para consulta pública, de um quadro comparativo para colocar lado a lado a redação em vigor e a proposta do projeto primitivo.

Também (a) faremos contatos com diversas instituições interessadas ou atingidas pelo projeto; (b) realizaremos audiências públicas dentro e fora do Senado Federal; (c) remeteremos cópias do projeto para diversos órgãos, disponibilizando *email* para a recepção de sugestões; (d) realizaremos reuniões de trabalho com especialistas da área.

Será promovido o diálogo com os seguintes órgãos: a) Ministério da Justiça; b) Supremo Tribunal Federal; c) Superior Tribunal de Justiça; d) Conselho Federal da OAB; e) Advocacia-Geral da União; l) Ministério Público Federal; g) Defensoria Pública da União; h) Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB); i) Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe); Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR); Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP); Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADEP).

De início, postulo a realização das seguintes audiências públicas no Senado Federal, sem prejuízo de outras que vierem a ser aprovadas, nas seguintes datas e com os seguintes convidados:

1º Audiência:

- a) José Eduardo Cardozo - Ministro da Justiça;
- b) Ayres Britto - Presidente do Supremo Tribunal Federal;
- c) Ari Pargendler - Presidente do Superior Tribunal de Justiça;
- f) Gilson Dipp – Presidente da Comissão Especial.

2ª Audiência:

- a) Roberto Monteiro Gurgel Santos – Procurador-Geral da República;



- b) Ophir Filgueiras Cavalcante Junior - Preside e do Conselho Federal da OAB;
- c) Luiz Carlos dos Santos Gonçalves – Relator-Geral da Comissão Especial;
- d) Miguel Reale Júnior – ex-Ministro da Justiça.

3ª Audiência:

- a) Nelson Calandra – Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB);
- b) Gabriel de Jesus Tedesco Wedy – Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe);
- c) Alexandre Camanho – Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR);
- d) César Bechara Nader Mattar Júnior – Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP);

Além disso, sugiro que sejam realizadas audiências públicas externas, em diferentes municípios do Brasil.

A remessa de email com cópia do projeto será realizada para as seguintes pessoas e órgãos, sem prejuízo de outros que possam ser indicados pelos demais Senadores:

- a) Todos os Senadores não-membros desta Comissão Especial;
- b) Todos os Ministros do STF;
- c) Todos os Ministros do STJ;
- d) As seccionais da OAB de todos os Estados;
- e) Todos os Tribunais de Justiça dos Estados;
- f) Todos os Tribunais Regionais Federais;
- g) Todas as Procuradorias do Ministério Público Federal e Estadual;
- h) Todas as Defensorias Públicas de todos os estados;
- i) Todas as Procuradorias do Estado;



j) As principais universidades do Brasil.

As revisões de trabalho com especialistas da área serão realizadas em meu gabinete ou em entidades, tudo mediante prévio agendamento, de modo a permitir, como disse, que todos os segmentos possam fazer as sugestões de aperfeiçoamento ao projeto.

## 5. EQUIPE DE TRABALHO

Para a elaboração do relatório, de forma permanente, designarei assessores membros da minha equipe jurídica e de comunicação, bem como manterei contato com Consultores Legislativos da Casa, juristas especialistas no tema.

Além disso, discutirei as sugestões com a Comissão de Juristas presidida pelo Ministro Gilson Dipp, tudo para preservar as ideias centrais dos autores primitivos da proposta.

Na logística, ficarão os funcionários de apoio às comissões temporárias, sob a coordenação do servidor Reinilson Prado dos Santos.

## 6. OFÍCIO PARA TV SENADO, RÁDIO SENADO, JORNAL DO SENADO E AGÊNCIA SENADO

Para ampla participação da comunidade, também é necessário oficial-se à TV Senado, Rádio Senado, Jornal do Senado e Agência Senado, a fim de que divulguem o link Novo Código Penal, na sessão Alô Senado, no website desta Casa para a recebimento de sugestões.

## 7. CONCLUSÃO

Essas ações, aliadas a outras que se façam necessárias no curso do processo, tem como propósito: aprovar o projeto no Senado Federal com a máxima ordenação, efetividade dos trabalhos, celeridade e

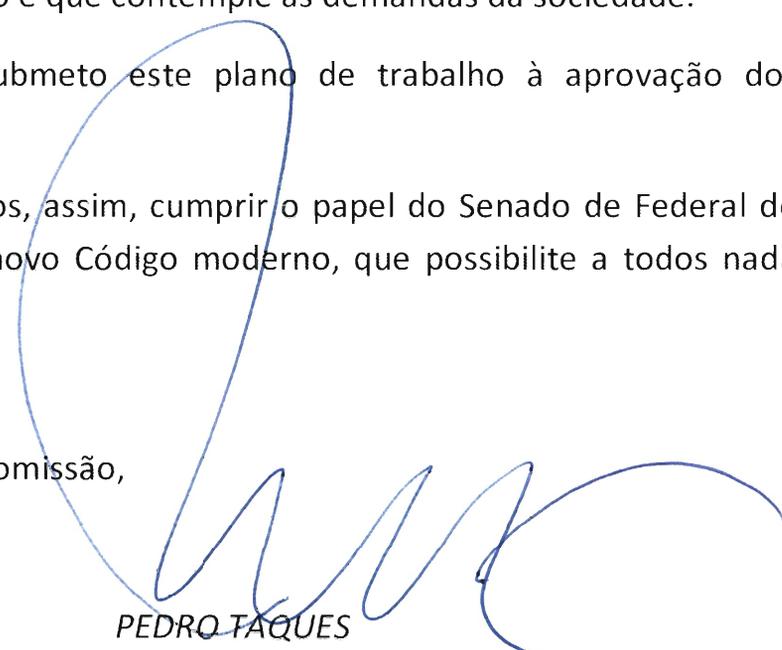


colhimento de manifestações e sugestões dos cidadãos, com vistas a um resultado democrático e que contemple as demandas da sociedade.

Assim, submeto este plano de trabalho à aprovação dos nobres pares.

Esperemos, assim, cumprir o papel do Senado de Federal de dotar o país de um novo Código moderno, que possibilite a todos nada mais do que: Justiça!

Sala da Comissão,



PEDRO TAQUES

Senador da República - Relator-Geral

